



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 320/2026
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 31 de março de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a União Estudantil Araxaense-UEA.

O referido termo tem por objeto subvencionar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público.

A aludida entidade, ao longo dos anos, estabeleceu parceria com o Poder Público visando prestar atendimento aos alunos carentes da rede pública de ensino que, eventualmente, necessitem de serviços de internet, pesquisa e impressão, auxiliando-os em sua formação escolar.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a União Estudantil Araxaense-UEA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **União Estudantil Araxaense-UEA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.381.801/0001-07, no sentido de conceder-lhe subvenção social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fins de custeio e manutenção de suas atividades.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 201.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 31 de março de 2026.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado	
		Ano:2026	
		Nº do Plano:	
		Nº do Protocolo:	
		Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO			
CONVENENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL:PMA		2 - CNPJ18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL:UEA		2 - CNPJ01.381.801/0001-07	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)			
4 - CIDADE ARAXA	5 - CEP38183186	6 - DDD/TELEFONE (34)36121172	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE 6474359-6 PIX:gilson666lavey@gmail.com	9 - BANCO Cora-SCFI 403	10- AGÊNCIA 0001	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO ARAXA/MG
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Gilson Baltazar dos Santos		13 - CPF: 77029992687	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-174871 SSP/MG	15 - CARGO PRESIDENTE	16 - DATA VENC. MANDATO NOVEMBRO DE 2026.	

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL RUA JOSE REINALDO DA SILVA ,130 BOA VISTA	18 - CEP 38.180-738
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20 - Nº CREA
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:

23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):

II - OUTRO PARTÍCIPE

1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ		
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO	6 - CEP		
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:	14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO		

OUTRO PARTÍCIPE

1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ
----------	----------	----------

4 - ENDEREÇO	2 - NOME	3 - CNPJ		
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL	13 - IDENTIDADE:	14 -		

LEGAL		
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO

III - BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:

Entidade fundada em 1996 com intuito de lutar por uma educação de qualidade e levar aos jovens conhecimento através de campanhas educativas em parceria com as escolas estaduais e municipais, além do acesso à cultura através da meia entrada, que abrange todos os estudantes de Araxá, garantindo acesso ao cinema, teatro, jogos de futebol, parque de exposições e clubes aquáticos e esportivos.

IV - RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

02 FUNCIONÁRIOS

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:		
(Campo Dinâmico)		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO		4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE INTERNET, IMPRESSÃO DE PESQUISA AOS ALUNOS CARENTES	INÍCIO: ABRIL	TÉRMINO: DEZEMBRO/2026
5 - OBJETIVO		
GERAL PRESTAR ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS ALUNOS CARENTES E DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE INTERNET, IMPRESSÃO E PESQUISA, AUXILIAR NA PRODUÇÃO DE TRABALHOS		

ESCOLARES E INCENTIVAR
ESTES ALUNOS A
CONCLUIREM SEUS
ESTUDOS

6 - OBJETIVO ESPECIFICO:
(O QUE? COMO? PARA QUEM OU
PARA QUE?) ACESSO A INTERNET.
PARA PESSOAS CARENTES.

6 - JUSTIFICATIVA DAR
CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS
PRESTADOS PELA ENTIDADE
ESTUDANTIL.

7 - PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
------------	-----------

CERCA DE 8.000 ALUNOS

8 - METODOLOGIA DE TRABALHO

De forma gratuita a entidade disponibiliza aos estudantes equipamento e material para pesquisa, bem como acesso à internet limitados a sites de pesquisas e artigos acadêmicos, material para impressão de trabalhos, apostilas e materias de estudo, contando com 04 computadores e 04 impressoras de alta resolução. A UEA conta com 02 funcionários que cuidam da parte de atendimento ao estudante para elaboração de pesquisa e trabalho, e na confecção das Identidades Estudantis e 01 coordenador geral que cuida do marketing e divulgação nas escolas, elaboração de projetos e acessoria aos demais funcionários. A entidade conta com cerca de 7.100 estudantes associados de Araxá .

A União Estudantil Araxaense possui parceria com as escolas públicas periféricas, contribuindo com parte da arrecadação para custeio da confecção das Identidades Estudantis, além de ofertar a carteirinha à preço promocional com arrecadação de 11 de óleo, beneficiando assim estas escolas.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO		
1	1	ATENDIMENTO DE QUALIDADE	6-Unidade	7-Quantidade	8-Início	9-Término	
OFERECER SALA DE INTERNET	OFERECER SALA DE INTERNET EQUIPADA PARA TRABALHOS ESCOLARES E DOIS FUNCIONÁRIOS PARA AUXILIAR OS ALUNOS						
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	
TOTAL 30.000,00							
2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA							
ESPECIFICAÇÃO		VALOR	%		OBSERVAÇÃO		
SOLICITADO AO CONCEDENTE		R\$ 30.000,00	100%				
CONTRAPARTIDA		UMA SALA EQUIPADA PARA TRABALHOS ESCOLARES					
OUTRAS FONTES							
PARLAMENTAR							
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA							
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
(Campo Dinâmico)	R\$ 30.000,00	(Campo Dinâmico)

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
ABRIL		10.000,00
MAIO		10.000,00
JUNHO		10.000,00

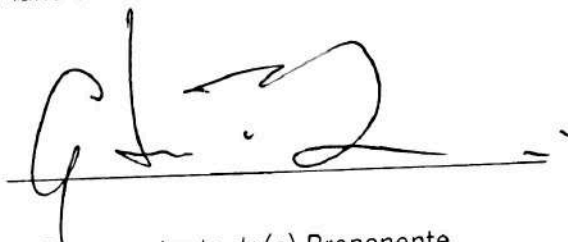
2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

ARAXÁ 31/03/2026



Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.



ARAXÁ/MG, 31/03/2026

GILSON BALTAZAR DOS SANTOS RG MG-174871 SSP/MG CPF 770.299.926/87

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____

Matrícula _____

Data _____

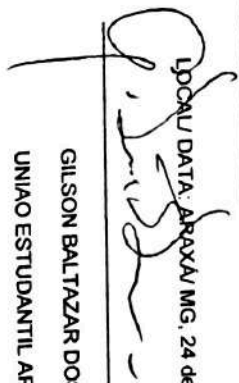
5.1 - QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Pessoal e Encargos		Função	Situação	Oidade	Salário	Salário Total		Recursos	
Meta	Etapa Fase					Mensal	Annual	Concedente	Proponente
TOTAL GERAL									
b) Material Permanente		Descrição detalhada	Oidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
Meta	Etapa Fase						Concedente	Proponente	
TOTAL GERAL									
c) Material de Consumo		Descrição detalhada	Oidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
Meta	Etapa Fase						Concedente	Proponente	
01	01	Papel A4 cv/10 pct	30	cx	R\$434,00	R\$13.020,00			
TOTAL GERAL									
d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		Descrição detalhada	Oidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
Meta	Etapa Fase						Concedente	Proponente	
01	01	Aluguel/Condomínio	1		R\$1.000,00	R\$9.000,00			
01	01	Manutenção/cartucho e tinta de impressora	1		R\$5.600,00	R\$5.600,00			
01	01	Contador	1		R\$2.380,00	R\$2.380,00			
TOTAL GERAL									
					R\$8.980,00	R\$16.980,00			

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qtdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Concedente	PropONENTE	
TOTAL GERAL							R\$9.414,00	R\$30.000,00	

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

IPÓCAU DATA: ARAXA/ MG, 24 de fevereiro de 2026.



GILSON BALTAZAR DOS SANTOS
 UNIAO ESTUDANTIL ARAXAENSE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.381.801/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/1996
NOME EMPRESARIAL UNIAO ESTUDANTIL ARAXAENSE - UEA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-8-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL	NÚMERO 111	COMPLEMENTO SALA 12
CEP 38.183-186	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAXA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO GILSONARAXA@HOTMAIL.COM
TELEFONE (34) 8855-3642		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2023 às 09:14:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




ESTATUTO
UNIÃO ESTUDANTIL ARAXAENSE (UEA)

Art. 01º - Ficou organizada na cidade de Araxá, estado de Minas Gerais, onde manterá afixada sua sede, a União Estudantil Araxaense (U.E.A.) Rua: Presidente Olegário Maciel nº 111 sl 202 entidade representativa dos alunos 1º 2º 3º graus e curso Técnico , por tempo indeterminado, regido por este estatuto e constituído por estudantes sócios de Araxá .

Art. 02 - A União Araxaense tem por objetivos:

- I. Congregar os alunos de I II III graus e cursos técnicos da Cidade de Araxá e buscar.
- II. Defender os interesses individuais e coletivos dos alunos, buscando seu aprimoramento.
- III. Incentivar a cultura literária, artística e esportiva de seus membros.
- IV. Pugnar pela adequação do ensino as reais necessidades da juventude e do povo, bem como pelo ensino público e gratuito.
- V. Lutar pela democracia permanente nas escolas, através do direito a participação nos fóruns interinos de deliberação destas devidas instituições de ensino.
- VI. Buscar parcerias com as entidades representantes, UCMG.

Parágrafo Único – é de obrigação da Diretoria da U.E.A. manter se possível trabalhos sociais para a classe estudantil de Araxá, visando o bem estar e os privilégios de seus associados.

CAPITULO II


DA ELEIÇÃO



Art. 3º - As inscrições das eleições serão feitas com a diretoria da U.E.A. o prazo das inscrições e o dia da eleição estabelecida pela Diretoria da U.E.A.

Art. 4º - Poderão concorrer a eleições somente os sócios contribuintes da U.E.A. desde que os mesmos tenham contribuído durante todos os meses do mandato anterior à eleição com a quantia de 10% de um salário mínimo. Cujas contribuições deverão ser realizadas a partir da data de aprovação deste estatuto e os cargos de presidente, vice-presidente, tesoureiro e vice-tesoureiro, devem ser maiores de 18 anos, devido à movimentação bancária.

Art. 5º - As contribuições devem ser efetuadas na terceira terça-feira do mês.


Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG

DA ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 13º - São instancias deliberativas da direção.

- a) A assembleia geral dos Estudantes de Araxá
- b) A diretoria da U.E.A



SEÇÃO 1º

DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 14º - A assembleia geral é o órgão máximo de deliberação nos termos deste estatuto e compõem-se de todos os sócios da U.E.A.

Art. 15º - A assembleia geral se reunirá ao término de cada mandato para deliberar sobre prestação de contas da diretoria e formação eleitoral.

Parágrafo Único – A convocação para as reuniões será feita por edital, divulgando como antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, feitos pela diretoria da U.E.A o edital deverá ser fixado visivelmente na sede da U.E.A.

Art. 16º - A assembleia geral se reunirá extraordinariamente quando convocada por 50% + 1 da diretoria da U.E.A.

Art. 17º - A assembleia geral deliberará por maioria simples de votos.

Art. 18º - Compete a assembleia geral:

- a) Aprovar o estudo da U.E.A.
- b) Discutir e votar as teses, recomendações, moções, adendos e proposta apresentados por qualquer um de seus sócios;
- c) Verificar as prestações de contas da U.E.A e aprovar se tiver correta.

SEÇÃO 2º

DA DIRETORIA

Art. 19º - A Diretoria da U.E.A será constituída pelos seguintes membros.

Cartório do Ofício de Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG

J

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Coordenador Geral
- IV. 1º Secretário Geral
- V. 2º Secretário Geral
- VI. 1º Tesoureiro (a)
- VII. 2º Tesoureiro (a)
- VIII. 1º Diretor Cultural
- IX. 2º Diretor Cultural



Art. 20º - Compete ao presidente:

- a) Representar a U.E.A na escola e fora dela;
- b) Convocar e presidir "ad reunião extraordinária" da Diretoria;
- c) Praticar "ad referendum" da diretoria, os atos que por motivos de força maior se fizerem necessário, dando deles conhecimento na reunião subsequente;
- d) Assinar juntamente com o tesoureiro os documentos relativos ao movimento financeiro;
- e) Assinar juntamente com o secretário, a correspondência oficial da diretoria;
- f) Representar a U.E.A. no conselho das escolas de Araxá;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas do presente estatuto.

Art. 21º - Compete ao Vice- Presidente:

- a) Auxiliar o presidente no exercício de suas funções;
- b) Substituir o presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância de cargo.

Art. 22º - Compete ao Coordenador Geral da U.E.A.:

- a) Coordenar o trabalho da U.E.A.;
- b) Auxiliar os diretores.

Art. 23º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Publicar avisos e convocações de reunião, divulgar editais, expedir convites;
- b) Lavrar atas das reuniões da diretoria;
- c) Redigir e assinar com o presidente a correspondência oficial da diretoria;

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG

J

d) Manter em dia os arquivos da entidade.

Art. 24º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Auxiliar o 1º Secretário geral no cumprimento de suas atribuições;
- b) Substituir o 1º Secretário geral em seus impedimentos eventuais e em caso de vacância do cargo. OBS.: Poderá qualquer estudante filiado a U.E.A fazer ata caso os secretários não possam.

Art. 25º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob controle direto os bens da entidade;
- b) Manter os membros da U.E.A. informados sobre os fatos de interesses da classe estudantil. Assumir a presidência da U.E.A. caso o vice-presidente não possa.
- c) Assinar com o presidente os documentos e balancetes, bem como os relativos a movimentação bancária;
- d) Apresentar juntamente com o presidente a prestação de contas na assembleia geral.

Art. 26º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o primeiro Tesoureiro no cumprimento de suas atribuições;
- b) Assumir a tesouraria nos impedimentos do 1º Tesoureiro e nos casos de vacância do cargo.

Art. 27º - Compete aos diretores culturais:

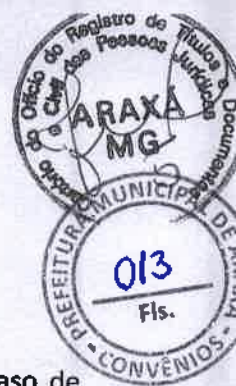
- a) Compor as comissões para a organização de atitudes congênicas;
- b) Promover atividade científicas e culturais;
- c) Representar atividade a U.E.A. junto às atividades da Área.

Parágrafo Único – Demais cargos poderão ser criados extraordinariamente, tendo em vista a necessidade e a vacância. Cargos de honra também poderão ser consagrados a ex-diretores, sendo estes vetados ao direito de voto.

CAPITULO V

DOS SÓCIOS E DAS REUNIÕES

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Escritório: Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG



[Handwritten signature]

Art. 28º - São sócios da entidade todos os alunos matriculados e contribuintes. Também os alunos de tele sala ou tele curso, sendo qualquer um.

Parágrafo Único: Exceto nos casos de expulsão, as sanções disciplinares não se estenderão as atividades como sócios. Caberá a diretoria da U.E.A., em caso de falha Fls. de comportamento, expulsar os sócios da entidade.

Art. 29º - São direitos dos alunos:

- a) Participar de todas as atividades da entidade;
- b) Votar e ser votado, se tiverem em dias com suas contribuições e observando-se disposições deste estatuto;
- c) Encaminhar observações, sugestões e moções a Diretoria da U.E.A.

Art. 30º - São deveres dos associados:

- a) Conhecer e cumprir as normas deste estatuto;
- b) Informar a Diretoria da entidade qualquer violação da dignidade da classe estudantil cometida nas escolas ou fora dela.
- c) Manter luta incessante pelo fortalecimento da entidade.

Art. 31º - Caso algum membro da entidade ou da diretoria da U.E.A. falte mais de dez reuniões durante a gestão, com ou sem justificativa, ou quatro vezes seguintes, sem justificativa, este perderá o mandato.

Art. 32º - Nenhum membro da U.E.A. poderá ser expulso sem o consentimento da maioria da Diretoria da U.E.A.

Art. 33º - Caso algum membro da Diretoria não possa mais exercer o cargo, este será substituído pela maioria da atual Diretoria.

Art. 34º - Constitui infração disciplinar:

- a) Usar a entidade para fins diferentes dos seus objetivos, visando o privilégio pessoal ou de grupo;
- b) Deixar de cumprir as disposições deste estatuto;
- c) Prestar informações referentes a U.E.A., que coloquem em risco a integridade de seus membros;
- d) Praticar atos que venham a ridicularizar a entidade, seus sócios ou seus símbolos;
- e) Atentar contra a guarda e o emprego de bens da entidade;
- f) Tomar ações em nome da entidade sem o consentimento da diretoria.

Art. 35 - Apurar as infrações, serão discutidas na Assembleia Geral e aplicada as penas de suspensão ou expulsão do quadro de sócios da entidade conforme a gravidade da falta.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Parágrafo Único - O infrator, caso seja membro da Diretoria, perderá seu manda devendo responder pelas perdas e danos perante as instancias deliberativas da U.E.A.



CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - Este estatuto só poderá ser modificado pela diretoria da U.E.A. por maioria dos seus diretores.

Art. 37º - As representações dos sócios da entidade só serão considerados pela Diretoria da U.E.A.

Art. 38º - Em caso de dissolução da Entidade, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio líquido será transferido, a outra pessoa jurídica congênere determinado em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 39º - Revogadas as disposições em contrário, este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral dos Estudantes. E registrado em cartório de títulos de pessoas jurídicas de Araxá.

Márlia Aparecida da Silva
Márlia Aparecida da Silva -- OAB/MG 88.546



Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá CNPJ: 07.158.267/10001-50 Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro Fone: (34)3662-3796 Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala		
PROTOCOLO Nº 72153 REG Nº 790 - LIVA-35 - PÁG 115 - AV Nº 18		
Araxá, MG, 06 de fevereiro de 2014. Fernanda Amélia Vinato - Substituta		
Emol:	TFJ	Total
115,70	30,35	154,05